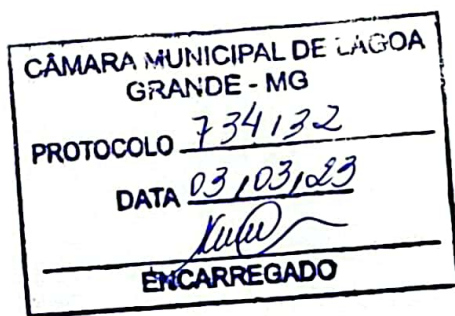




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lagoa Grande – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA:**

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores do Município de Lagoa Grande/MG, a que alude a Lei Municipal nº 726, de 25 de abril de 2013, no grupo de chefia, o cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CH. 05, cuja escolaridade mínima exigida é a formação em nível superior na área da saúde.

§1º - A forma de provimento do cargo criado no caput deste artigo será em comissão e de recrutamento amplo.

§2º - Os vencimentos do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde são de R\$2.563,63 (dos mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), mensalmente.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica:

- a) Coordenar estudos e normas relativas ao desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica no município;
- b) Coordenar os programas e estratégias para acompanhamento contínuo da dinâmica do processo saúde-doença e elaborar análises que forem pertinentes, divulgar dados relevantes para toda a rede de saúde;
- c) Estimular a integração entre as vigilâncias e outros setores, promover educação em saúde;
- d) Realizar a auto-avaliação qualitativa semestralmente, enviar relatório com dados epidemiológicos mensalmente para a Gerência de assistência à Saúde;
- e) Acompanhar e avaliar a execução das ações epidemiológicas e controle de doenças programadas e pactuadas;
- f) Promover atividades que proporcionem o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde pública;

g) Desenvolver e acompanhar os programas de educação em saúde em sua área de competência;

h) Planejar, normatizar a execução das ações de vigilância epidemiológica, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS e à política municipal de saúde;

i) Alimentar, monitorar e analisar os dados de importância epidemiológica relacionados com os sistemas de informações em saúde vinculados ao repasse de recursos do bloco de vigilância em saúde.

j) Promover o acompanhamento das fontes de notificação e demais medidas de controle de riscos de doenças imunopreveníveis e infecciosas e agravos não transmissíveis como a violência interpessoal;

k) Implementar as ações do comitê de estudo da mortalidade materno- infantil e acompanhar as atividades desenvolvidas;

l) Planejar, viabilizar e executar capacitação técnica dos profissionais de saúde, conforme necessidade, em temas relacionados a vigilância;

m) Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas;

n) Incentivar estudos e pesquisas aplicadas na área de vigilância em saúde ambiental;

o) Investigar, estudar, monitorar e analisar a situação epidemiológica dos agravos não crônicos e crônicos e propor medidas de controle;

p) Planejar, viabilizar e executar medidas de controle como bloqueio vacinal e quimiprofilaxia, conforme normas técnicas;

q) Coordenar e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde;

r) Promover e realizar ações de promoção da saúde em sua área de competência;

s) Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos 03 de março de 2023.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal